

JUCESP PROTOCOLO  
0.806.720/24-4

1594/24



**ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.**

CNPJ/MF nº 07.401.436/0002-12

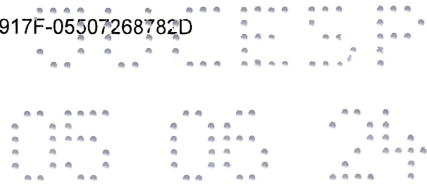
NIRE 35.300.444.728

Companhia Aberta

Categoria B

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Às 16:00 horas do dia 22 de abril de 2024, na sede social da Eldorado Brasil Celulose S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco II, Subsolo, Sala 18, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("Companhia" ou "Eldorado").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Convocação realizada nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, por meio do *Diligent Boards* (portal de governança da Companhia), bem como via *e-mail* enviado a todos os membros do Conselho de Administração no dia 10 de abril de 2024, tendo sido, portanto, conferida ciência inequívoca da realização da presente reunião do Conselho de Administração da Companhia ("Reunião"). Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que parte dos membros do Conselho de Administração da Companhia participou por meio digital (videoconferência - via sistema *Zoom*), conforme facultado pelo artigo 12, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia. Participaram, ainda, o Sr. Carmine De Siervi, Diretor Presidente; o Sr. Fernando Storchi, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; o Sr. Elcio Trajano, representante da área de Recursos Humanos da Companhia; a Sra. Fabiana Lia de Blasiis e o Sr. Arthur Gersioni, advogados integrantes do departamento jurídico da Companhia, bem como Sr. Otavio Yazbek e Sra. Rafaela Lacaz, advogados e assessores jurídicos do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA:** Verificado o quórum necessário à instalação da Reunião, a Mesa foi composta pelo Sr. Aginaldo Gomes Ramos Filho, Presidente da Mesa, e pelo Sr. Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves, Secretário da Mesa.



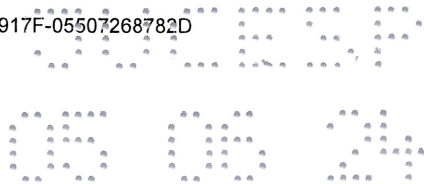
4. **ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a proposta de remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, relativa ao exercício social de 2024, e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral da Companhia, nos termos do artigo 15, inciso XXV, do Estatuto Social da Companhia; e (ii) deliberar sobre a contratação de auditor independente da Companhia para o exercício social de 2024, nos termos do artigo 15, inciso XXVII, do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Reunião e os membros do Conselho de Administração presentes declararam que receberam previamente o material objeto da Ordem do Dia por meio do *Diligent Boards*. Passou-se, então, às deliberações.

5.1. **Item (i) da Ordem do Dia:** O representante da área de Recursos Humanos da Companhia, realizou apresentação sobre a proposta de remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, relativa ao exercício social de 2024 ("Proposta de Remuneração - Administradores e C.F. 2024"). Respondidos os questionamentos formulados e finalizados os debates sobre o tema, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por maioria, sem ressalvas, com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, a Proposta de Remuneração – Administradores e C.F. 2024. O Conselho de Administração aprovou a correspondente submissão à Assembleia Geral da Companhia, nos termos do Artigo 15, inciso XXV, do Estatuto Social da Companhia.

5.2. **Item (ii) da Ordem do Dia:** O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, realizou apresentação sobre a contratação de auditor independente da Companhia para o exercício social de 2024. Finalizados os debates acerca da matéria constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram, por unanimidade, sem ressalvas, a contratação da KPMG Auditores Independentes para prestar serviços de auditoria independente para a Companhia no exercício social de 2024, nos termos da proposta por ela apresentada.

6. **MANIFESTAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração apresentaram manifestações de voto por escrito, que foram recebidas pela Mesa, anexadas à presente ata e



arquivadas na sede da Companhia.

7. **ATA EM FORMA DE SUMÁRIO:** Foi aprovado, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, que a ata desta Reunião fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

8. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou sobre os itens desta ata, a presente ata foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

9. **CONSELHEIROS PRESENTES:** Srs. Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Sergio Longo, Francisco de Assis e Silva, Marcio Antônio Teixeira Linares, Raul Rosenthal Ladeira de Matos, João Adalberto Elek Júnior e Mauro Eduardo Guizeline.

*"Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio."*

São Paulo, 22 de abril de 2024.

DocuSigned by:  
*Luiz Henrique Vieira*  
49E43AE105FA458...

**Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves**  
Secretário



## DECLARAÇÃO DE VOTO E MANIFESTAÇÃO

**Apresentada pelos conselheiros Aginaldo Gomes Ramos Filho, Sergio Longo, Francisco de Assis e Silva e Marcio Antonio Teixeira Linares na reunião do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A., realizada às 16h do dia 22 de abril de 2024.**

Na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. ("Companhia" ou "Eldorado"), registramos nossa posição em relação aos itens da Ordem do Dia da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de abril de 2024, às 16h.

- **Item (i) da Ordem do Dia: deliberar sobre a proposta de remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, relativa ao exercício social de 2024 e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral da Companhia, nos termos do Artigo 15, inciso XXV, do Estatuto Social da Companhia.**

Inicialmente, destacamos que todas as informações necessárias para que os membros do Conselho de Administração deliberem sobre a matéria foram tempestivamente disponibilizadas pela Companhia, que inclusive incluiu informações adicionais no *Diligent Boards* a pedido dos conselheiros indicados pela CA Investment (Brazil) S.A. ("CA Investment"). Do mesmo modo, foi realizada apresentação sobre a remuneração global dos administradores, oportunidade em que todos os esclarecimentos solicitados pelos membros do Conselho de Administração foram devidamente respondidos.

Registramos aqui nossa concordância com a proposta de remuneração global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2024. A proposta se mostra adequada para o seu objetivo de reter executivos-chave para a condução dos negócios sociais da Eldorado, reconhecendo que tais executivos têm realizado um excelente trabalho à frente da Companhia, como provam os consistentes e reiterados resultados excepcionais obtidos pela Eldorado ao longo dos últimos exercícios sociais, a despeito das condições desafiadoras enfrentadas. Além do mais, os valores indicados na referida proposta estão em linha com os parâmetros estabelecidos pelo art. 152 da Lei nº 6.404/1976 e pelo mercado. Desse modo, há sólidos fundamentos para a aprovação da proposta, que atende diretamente aos interesses da Eldorado.

A proposta de remuneração global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2024 foi elaborada sob as mesmas premissas da proposta do exercício social anterior (que foi aprovada por este Conselho de Administração), sendo que os valores aprovados naquele exercício foram atualizados monetariamente pelo índice negociado no acordo coletivo de trabalho, a que estão vinculados os diretores estatutários da Eldorado (que são contratados no regime CLT).

É inconcebível que os membros do Conselho de Administração da Companhia indicados pela CA Investment tenham se posicionado, novamente, de forma contrária à referida proposta de remuneração, em total desprezo às necessidades da Companhia e à legislação trabalhista brasileira.

Ademais, é manifestamente improcedente o argumento levantado pelos referidos conselheiros às vésperas desta RCA de que a assembleia geral convocada para deliberar sobre a remuneração global dos administradores e conselheiros fiscais do exercício de 2024 seria inválida em razão de a referida convocação ter sido realizada antes desta reunião. Esse procedimento já vem sendo adotado pela Eldorado há alguns exercícios sociais, sem que os referidos conselheiros jamais tenham se oposto ou formulado qualquer acusação dessa natureza. Não obstante, o estatuto social da Eldorado é cristalino quanto à competência do Presidente do Conselho de Administração de convocar assembleia de acionistas<sup>1</sup>, podendo fazê-lo nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente. E, de qualquer forma, não há que se falar em qualquer prejuízo à competência deste Conselho de Administração, uma vez que esta reunião foi, de fato, realizada antes da assembleia.

Infelizmente, o voto contrário apresentado pelos conselheiros eleitos pela CA Investment à presente proposta de remuneração deixa evidente, mais uma vez, a sua atuação completamente coordenada com a acionista que os elegeu. Esses posicionamentos não encontram qualquer fundamento nos interesses concretos da Companhia e representam lamentável violação aos seus deveres fiduciários.

- **Item (ii) da Ordem do Dia: deliberar sobre a contratação de auditor independente da Companhia para o exercício social de 2024, nos termos do Artigo 15, inciso XXVII, do Estatuto Social da Companhia.**

Inicialmente, parabenizamos a administração da Companhia pela condução do processo de coleta de propostas das firmas de auditoria independente que preenchem os requisitos estabelecidos no estatuto social da Eldorado.

Diante do material de suporte que acompanhou a convocação desta reunião, bem como dos esclarecimentos prestados pela administração da Companhia, manifestamo-nos favoravelmente à contratação da KPMG Auditores Independentes Ltda. para prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras da Eldorado durante o exercício social de 2024.

Diante do todo exposto, solicitamos que esta manifestação seja recebida pela Mesa, anexada à ata da reunião e arquivada na sede da Companhia.

São Paulo, 22 de abril de 2024

DocuSigned by:  
*Aguinaldo Gomes Ramos Filho*  
FB448BF408FB423...  
**Aguinaldo Gomes Ramos Filho**

DocuSigned by:  
*Sergio Longo*  
5EDAE283181774A...  
**Sergio Longo**

DocuSigned by:  
*Francisco de Assis e Silva*  
B6319A83BE5149B...  
**Francisco de Assis e Silva**

DocuSigned by:  
*Marcio Antonio Teixeira Linares*  
523A7768C61A493...  
**Marcio Antonio Teixeira Linares**

<sup>1</sup> Art. 15, inciso III, do estatuto social.

## MANIFESTAÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA DE VOTO

**João Adalberto Elek Júnior, Mauro Eduardo Guizeline e Raul Rosenthal Ladeira de Matos**, na qualidade de membros do Conselho de Administração da **Eldorado Brasil Celulose S.A.** (“Eldorado” ou “Companhia”), apresentam esta manifestação de voto conjunta em relação às matérias constantes da ordem do dia da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de abril de 2024, às 16:00 horas (“RCA”).

**Item I da Ordem do Dia – Deliberar sobre a proposta de remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, relativa ao exercício social de 2024 e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral da Companhia, nos termos do Artigo 15, inciso XXV, do Estatuto Social da Companhia;**

1.1. Registramos nosso voto contrário à proposta de remuneração global anual ora examinada (“Proposta de Remuneração”), por três motivos: (a) a Diretoria e o Presidente do Conselho de Administração não observaram o Estatuto Social e submeteram a Proposta de Remuneração à Assembleia Geral sem *prévia* deliberação do Conselho de Administração; e (b) a Proposta de Remuneração veio desacompanhada de informações indispensáveis para a sua avaliação.

1.2. O Estatuto Social da Companhia prevê, no art. 15, inciso XXV, que é competência do Conselho de Administração “*examinar propostas de aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia a serem submetidas à Assembleia Geral*”. Além disso, também é competência do Conselho de Administração “convocar a Assembleia Geral (...), cabendo ao Presidente consubstanciar tal ato” (art. 15, inciso III).

1.3. A redação do Estatuto Social é claríssima quanto à ordem dos atos necessários à convocação de assembleia geral para deliberar sobre propostas de remuneração global, ou seja: (i) em primeiro lugar, cabe ao Conselho de Administração deliberar sobre a proposta “a ser submetida” aos acionistas; e (ii) em segundo lugar, após a deliberação do Conselho a respeito, cabe ao Presidente “consubstanciar” a convocação da assembleia, com base no que decidiu o Conselho.

1.4. Apesar da literalidade do Estatuto Social, a Companhia publicou, em 9 de abril de 2024, Edital de Convocação no jornal Valor Econômico, convocando os acionistas da Companhia a deliberar sobre proposta de remuneração global que não foi previamente analisada pelo Conselho de Administração.



1.5. Por outro lado, a versão original da Proposta de Remuneração não discriminava sequer qual parcela do montante proposto corresponderia à remuneração fixa do exercício, e qual corresponderia à remuneração variável da Diretoria.

1.6. Após notificarmos a Companhia a respeito, em 19 de abril de 2024, a Proposta de Remuneração passou a incluir uma tabela que indica a suposta composição da remuneração anual. No entanto, essa nova tabela não fornece quaisquer explicações quanto ao mérito daquela composição. Não é possível avaliar, por exemplo, se a Proposta de Remuneração atende aos requisitos mínimos das políticas de remuneração da Companhia. Além disso, não há indicação de metodologia, de referências de mercado ou de prévia contratação de estudos elaborados por empresas especializadas.

1.7. Em outras palavras, o material apresentado – e já indevidamente submetido aos acionistas – indica apenas *números*, sem explicações, análises, ou sequer uma comparação detalhada com a remuneração realizada em 2023. Essas informações – solicitadas em nossa notificação – não nos foram fornecidas a contento, tornando inviável a análise da Proposta.

1.8. Por todos esses motivos, votamos contrariamente à Proposta de Remuneração, a qual está eivada de vícios formais e materiais, e registramos nossa solicitação para que a Companhia reapresente o Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária referido, evitando que se realize uma assembleia irregular.

**Item II da Ordem do Dia – Deliberar sobre a contratação de auditor independente da Companhia para o exercício social de 2024, nos termos do Artigo 15, inciso XXVII, do Estatuto Social da Companhia;**

2.1. Registramos nosso voto favorável à recontração da KPMG para o exercício social de 2024, pelo único e exclusivo motivo de que não há outros auditores independentes de primeira linha disponíveis para o exercício dessa função.

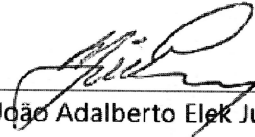
2.2. Entretanto, ressaltamos nossa expectativa de que a KPMG passe a atuar com padrões mais elevados de diligência e cautela na avaliação das demonstrações financeiras da Companhia. Esses padrões, lamentavelmente, não foram observados na íntegra nos últimos exercícios sociais, conforme por nós apontado em manifestações anteriores.

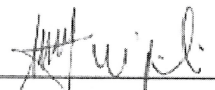
2.3. Outrossim, registramos que a proposta originalmente submetida ao Conselho de Administração não continha informações suficientes para avaliar o escopo e os custos


relativos à recontratação da KPMG. Apenas após nossa notificação de 19 de abril o material foi complementado.

Apresentamos esta manifestação de voto em 2 (duas) vias de igual teor, uma das quais deverá ser autenticada pela mesa e devolvida aos subscritores, sendo que a outra permanecerá com a mesa para ser anexada à ata da reunião a ser enviada à Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 34 da Resolução CVM nº 80/22.

São Paulo, 22 de abril de 2024.

  
João Adalberto Elek Junior

  
Mauro Eduardo Guizeline

  
Raul Rosenthal Ladeira de Matos